



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 36/2025 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL GERAL DE AREIAS

Nome Fantasia: HOSPITAL GERAL DE AREIAS

CNPJ: 10.572.048/0017.95

Registro Empresa (CRM-PE): 2698

Endereço: AVENIDA RECIFE, 801

Bairro: IPSEP

Cidade: Recife - PE

CEP: 51190-730

Telefone(s): (81) 3182-3014

E-mail: direcao@hga.com.br;PARCELINOMENEZES@GMAIL.COM

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). PARCELINO MENEZES PEREIRA JÚNIOR CRM-PE: 23598 -
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 12219)

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 10/02/2025 - 16:00 às 10/02/2025 - 17:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Camila Albuquerque Beltrão, Leandro Veloso da Silva

Cargos: Diretora, CRM PE 21761, Auxiliar Administrativo

Ano: 2025

Processo de Origem: 36/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento de saúde.



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 17/02/2025 às 16:47

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **36/2025** e código verificador abaixo do QRCode



KtmCHzuV

Chegando ao estabelecimento de saúde, a equipe de fiscalização composta pelo 1º Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha e pelo Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitamos contato com o médico responsável técnico (Diretor Técnico), Dr. Parcelino Menezes Pereira Júnior, CRM PE 23598. Informado que o Diretor Técnico não se encontrava. Fomos recebidos pelo auxiliar administrativo, Sr. Leandro Veloso da Silva, o qual tentou contato com o Diretor Técnico sem sucesso e conseguiu contato telefônico com a Diretora, Dra. Camila Albuquerque Beltrão Canuto, CRM PE 21761, a qual prestou as informações solicitadas pela equipe de fiscalização pelo telefone.

Trata-se de urna Unidade de Saúde Pública Estadual (Informa que há servidores estaduais e municipais que trabalham nesse estabelecimento de saúde).

Realiza atendimentos de urgência/emergência e ambulatoriais.

Urgência/emergência nas seguintes áreas:

- Clínica Médica;
- Pediatria;
- Covid;
- Odontologia.

Ambulatoriais:

- Pediatria (geral e hebiatria);
- Clínica Médica;
- Cirurgia Geral;
- Cardiologia;
- Ginecologia (Geral, climatério, citologia ginecológica);
- Dermatologia;
- Gastroenterologia;
- Geriatria;
- Neurologia (Parkinson e Alzheimer);
- Oftalmologia;
- Otorrinolaringologia;
- Reumatologia;
- Medicina do Trabalho (Preferencialmente para os funcionários da instituição);
- Exames de Imagem (Raio X simples e ultrassonografia).

Há também fonoaudiologia para crianças, nutrição, psicologia para adolescentes e bucomaxilofacial (ambulatório e cirurgia).

Possui cerca de 80 leitos de internação e um Centro Cirúrgico para as cirurgias odontológicas (bucomaxilofacial).

Informa que a média mensal de atendimentos no ano de 2024 foi de:

- No setor da Urgência Pediátrica foi de 2.400 atendimentos/mês;
- No setor da Urgência da Clínica Médica foi de 2.100 atendimentos/mês.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/02/2025 às 16:47**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **36/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



O que motivou a vistoria foi solicitação do 1º Secretário e Chefe da Fiscalização, Dr. Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha em virtude de divulgação pela imprensa de que Vigilante reagiu a tentativa de assalto no estabelecimento de saúde em tela, com troca de tiros com criminosos e deixa um ferido (Manchete do g1 Pernambuco, no dia 10/02/2025, 10:47).

O principal objetivo da vistoria foi a segurança do estabelecimento de saúde.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

3.1 Sinalização de acessos: Sim

3.2 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não

3.3 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

4. DADOS CADASTRAIS

4.1 Inscrição CRM da jurisdição (Público): Sim

4.2 Número de Inscrição: 2698

4.3 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: Sim

4.4 Certificado de Regularidade - Válido: **Não**

4.5 Validade do Certificado de Regularidade: 06/10/2021

4.6 Certificado de Regularidade - Exposto: **Não**

4.7 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: Sim

4.8 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM da jurisdição: Sim

4.9 Nome completo do responsável/diretor técnico: Parcelino Menezes Pereira Júnior

4.10 CRM da jurisdição: 23598

4.11 As alterações de dados cadastrais são formalizadas junto ao CRM, no prazo de até trinta (30) dias: **Não**

5. ENSINO MÉDICO - GERAL

5.1 Estágio: Estágio Curricular

5.2 Apresentou documento que comprove a legalidade/regularidade do ensino médico: **Não**

6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (Recebe estudantes de medicina da Faculdade Uninassau.)

7. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

7.1 Há exposição de pacientes a riscos: **Sim**



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 17/02/2025 às 16:47

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 36/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



7.2 Relacionados a ambiente violento, agressões e/ou ameaças: Sim (No dia da vistoria ocorreu uma tentativa de assalto com troca de tiros entre os vigilantes e os criminosos. Há relato de que um dos criminosos foi atingido por tiro.)

8. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)

- 8.1 Ambulatório: Sim
- 8.2 Unidade de internação: Sim
- 8.3 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 8.4 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
- 8.5 Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 8.6 Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não

9. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

- 9.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: Não
- 9.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados : Não

10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 10.1 Atendimento em especialidades: Sim (Realiza atendimentos adulto (geral) e pediátrico.)
- 10.2 Pediatria: Sim

11. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
21761-PE	CAMILA ALBUQUERQUE BELTRÃO CANUTO (PEDIATRIA (Registro: 4232))	Regular	Diretora

12. CONSTATAÇÕES

- 12.1 Informa que a escala médica preconizada pela gestão é de:
 - Urgência/Emergência pediátrica - 03 médicos/plantão/24 horas;
 - Urgência/Emergência adulto - 03 médicos/plantão/diurno e 02 médicos/plantão/noturno e a escala médica está incompleta.

Relata que conta com médicos evolucionistas/diaristas para os pacientes internados.

12.2 Os médicos plantonistas do setor de Urgência/Emergência são responsáveis pelos atendimentos as intercorrências dos pacientes internados e também realizam transferência de pacientes.

12.3 Atenção a Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 17/02/2025 às 16:47

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



KtmCHzuV

necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência NÃO sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores.

12.4 Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e;

Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

12.5 Informa que faz mais de 5 anos que não conta com segurança publica na Unidade e que isso é motivo de constantes solicitações da gestão aos órgãos competentes para que retorne o serviço de segurança pública ao Estabelecimento de Saúde.

Em relação ao evento (tentativa de assalto com troca de tiros) ocorrido no turno da manhã foi realizado um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia.

Relata que o serviço de segurança privado (terceirizado) é Alforge Segurança Patrimonial. Conta com cerca de 10 a 15 funcionários de segurança por plantão.

Informa que no final do ano de 2024 houve queixa relacionada a agressão sofrida por médico pediatra durante seu turno de trabalho.

12.6 Observar a Constituição Federal, Art. 144 A segurança pública, DEVER do ESTADO, direito e responsabilidade de todos...

Resolução do CFM 2147/2016, Capítulo II, Dos Deveres da Direção Técnica, Art. 2º § 3º São deveres do diretor técnico: II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica...

13. RECOMENDAÇÕES

13.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

13.1.1. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

14. IRREGULARIDADES

14.1 ENSINO MÉDICO - GERAL:

14.1.1. Apresentou documento que comprove a legalidade/regularidade do ensino médico. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2147/2016: Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I. Normativas relacionadas: Lei Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013: Artigo 4º e Resolução da Câmara de Educação Superior/ Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação – Resolução CNE/CES Nº 3, de 20 de junho de 2014.

14.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 17/02/2025 às 16:47

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2025 e código verificador abaixo do QRCode



KtmCHzuV

14.2.1. A instituição de internação hospitalar apresenta a garantia de disponibilidade de médicos diaristas presenciais. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “d”

14.2.2. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

14.2.3. Infraestrutura física adequada e em boas condições, sem evidências de comprometimento para a segurança do paciente. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “b”

14.3 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

14.3.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados . Não. Item não conforme .Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e .Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV

14.3.2. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não. Item não conforme .Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e .Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I

14.4 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

14.4.1. Há exposição de pacientes a riscos. Sim. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36.

14.5 DADOS CADASTRAIS:

14.5.1. As alterações de dados cadastrais são formalizadas junto ao CRM, no prazo de até trinta (30) dias. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

14.5.2. Certificado de Regularidade - Exposto. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

14.5.3. Certificado de Regularidade - Válido. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anexo ao relatório há os seguintes documentos que foram entregues a equipe de fiscalização durante a vistoria:



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 17/02/2025 às 16:47

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itv.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2025 e código verificador abaixo do QRCode



- Escala médica de plantão da emergência pediátrica;
- Escala médica de evolução da enfermaria pediátrica.

Foi solicitado a gestão o envio dos seguintes documentos para o Cremepe (pode ser enviado pelo e-mail fiscalizacao@cremepe.org.br):

- Cópia do Boletim de Ocorrência feito na delegacia de polícia no dia de hoje, referente ao evento do tiroteio na Unidade de Saúde;
- Cópia das escalas médicas com respectivo nome e CRM;
- Cópia do contrato com a Faculdade Maurício de Nassau, relacionado ao ensino Médico (documento que comprove a legalidade/regularidade do ensino médico).

Sugiro atenção a Resolução do CFM 2077/2014 ao analisar a escala médica fornecida pela gestão. Observar a Constituição Federal, Art. 144 A segurança pública, DEVER do ESTADO, direito e responsabilidade de todos...

Resolução do CFM 2147/2016, Capítulo II, Dos Deveres da Direção Técnica,

Art. 2º § 3º São deveres do diretor técnico: II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica...

Conforme consta na Resolução CFM 2062/2013 no seu Art 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para segurança do ato médico:

- I - Falta de adequação do ambiente físico e de edificações que permitam o trabalho médico com salubridade, segurança e inviolabilidade do sigilo profissional.

Recife - PE, 10 de Fevereiro de 2025.



Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

Médico(a) Fiscal

16. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/02/2025 às 16:47**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-dокументo> informando o número da demanda **36/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PE

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social HOSPITAL GERAL DE AREIAS	Nº Inscrição PE 0002698		
Nome Fantasia	CNPJ 10.572.048/0017-95	Inscrição 06/10/2014	Val. Certificado 06/10/2021
Endereço(Rua / nº) AVENIDA RECIFE, 801	Bairro IPSEP	CEP 51190730	Telefone 81 31823014
Município Recife - PE	Dados Administrativos		
PÚBLICO - CAPITAL SOCIAL: R\$ 0,00	Situação: PENDENTE	Corpo Clínico: 76 Medico(s)	
Atividade Principal HOSPITAL GERAL			
Diretor Técnico CRM nº 0023598	Nome: PARCELINO MENEZES PEREIRA JÚNIOR		Quite? SIM
Responsável Clínico CRM nº	Nome:		Quite?

Item não conforme: Certificado de Regularidade - Válido



Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/02/2025 às 16:47**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **36/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



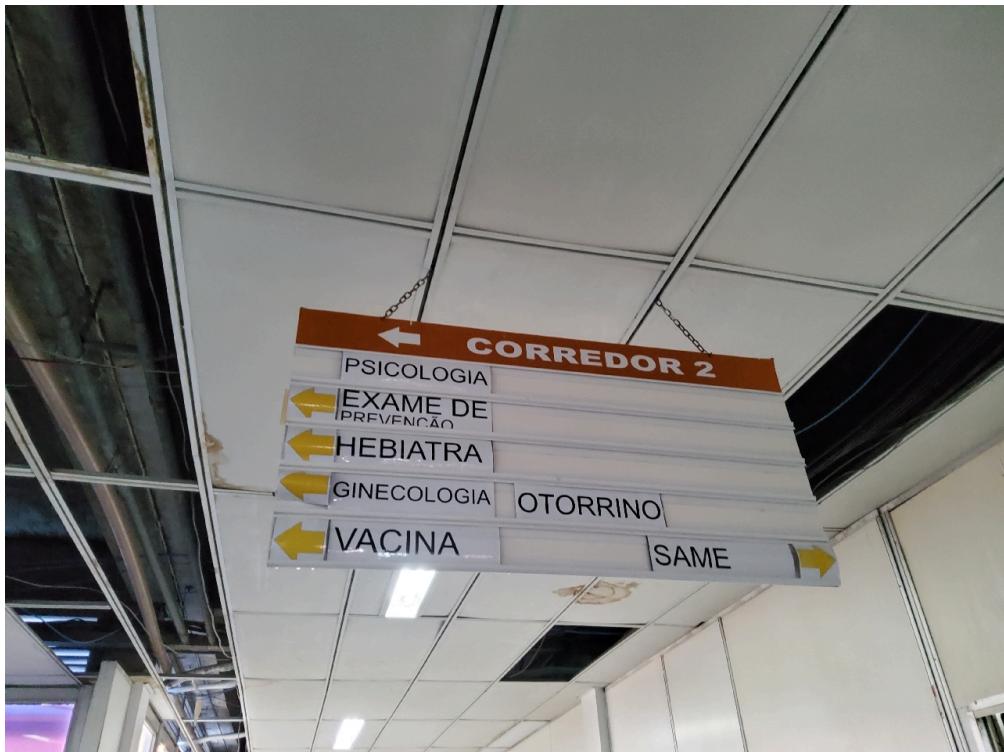
Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/02/2025 às 16:47**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **36/2025** e código verificador abaixo do QRCode





Sinalização de acessos

ESCALA DE PLANTÃO DA EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA							
HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07:00 AS 19:00	DR VICTOR BEZERRA CRM 30.273 2º DR ERICA LIMA CRM 29.737 DR NATHALIA INTERAMINENSE CRM 34.007	DR VALÉSKA RAMOS Mat. 106.688-9 CRM 15.639 (PCR) DR JOSE ANDRÉ Mat. 396.346-2 CRM 24.125 DR NILZA FIGUEIREDO Mat. 400822-7 CRM 24.265	DR RENATA CABRAL CRM 23.602 DR REBECA TORRES CRM 31.272 DR VIVIANE BARRETO CRM 16.082 2º	DR MARIA VANESSA CRM 32.567 DR MILTON MARQUES CRM 32.083 DR MÁRCIA SOUZA (PE) CRM 34.144	DR LUCYKELLY RODRIGUES Mat. 396.346-8 CRM 15.638 (PCR) DR VIVIANE BARRETO CRM 15.982 (PCR)	DR ELDA CARMEM Mat. 89.695-6 CRM 29.185 (PCR) DR PAULA GUIMARÃES Mat. 79.431-9 CRM 15.928 (PCR) DR ELISABETTE PESSOA CRM 13.322 EXTRA PCR	DR LÍVIA BRITO CRM 29.108 (PCR) DR VICTOR BEZERRA CRM 30.273 DR MICHAEL IVO CRM 34.942
19:00 AS 07:00	DR LUCYKELLY RODRIGUES Mat. 396.346-4 CRM 19.689 DR VIVIANE BARRETO CRM 15.982 (PCR) DR MÍLIA DE OLIVEIRA (PE) CRM 37.775 (DIA 02) DR BRUNA GOMES (PE) CRM 34.624 (DIA 16) DR MURILLO BRITO EXTRA PCR (DIAS 09 E 23)	DR VALÉSKA RAMOS Mat. 89.696-5 CRM 9.495 (PCR) DR PAULA GUIMARÃES Mat. 79.431-9 CRM 15.628 (PCR) DR CIBEL DOS SANTOS CRM 23.908	DR LUDMILA BRITO CRM 29.108 (PCR) DR VICTOR BEZERRA CRM 30.273 DR ERICA LIMA CRM 29.737 DR MÍLIA DE OLIVEIRA (PE) CRM 34.624 (DIA 16)	DR VICTOR BEZERRA CRM 30.273 DR ERICA LIMA CRM 29.737 DR MÍLIA DE OLIVEIRA (PE) CRM 34.624 (DIA 16)	DR VALÉSKA RAMOS Mat. 89.696-5 CRM 9.495 (PCR) DR ERICA LIMA CRM 29.737 DR MÍLIA DE OLIVEIRA (PE) CRM 34.624 (DIA 16)	DR ELDA CARMEM Mat. 89.695-6 CRM 29.185 (PCR) DR PAULA GUIMARÃES Mat. 79.431-9 CRM 15.928 (PCR) DR ELISABETTE PESSOA CRM 13.322 EXTRA PCR	DR MARIA VANESSA CRM 32.567 DR MILTON MARQUES CRM 32.083 DR MÍLIA DE OLIVEIRA (PE) CRM 37.775 (DIAS 08 E 15) DR JULIANA LACOPO (PE) CRM 30.400 (DIA 22)

OBS: DÉBORA ACIOLY (PCR) - LICENÇA MÉDICA
IZABEL FRAGA/FABIOLA FONSECA - LICENÇA MÉDICA
VANESSA MAXIMO / ROSSANE SOBRAL - LICENÇA MÉDICA

*Dr. Camila Bezerra Canuto
Supervisione da Escala HGA
Mat. 306.345-4*

Imagen da 1ª constatação.



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 17/02/2025 às 16:47

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





GOVERNO
PER
INAM
BU

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HGA Hospital Geral de Areias

ESCALA DE EVOLUÇÃO ENFERMÁRIA PEDIÁTRICA

01 A 28 DE FEVEREIRO/2025

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
DR ^a ELIZANGELA MELO (PCR) CRM 13.322	DR ^a HELENA DE LIRA MAT. 40.289-0 CRM 10.629 (PCR)	DR ^a ELIZANGELA MELO (PCR) CRM 13.322				
DR ^a ELIZABETE CASTRO (PCR) CRM 10.980	DR ^a ANA ELIZABETH DE VASCONCELOS (PCR) CRM 11.436	DR ^a ANA ELIZABETH DE VASCONCELOS (PCR) CRM 11.436	DR ^a ELIZABETE CASTRO (PCR) CRM 10.980			
DR ^a ANGELA KARINE (PCR) CRM 11.261	DR ^a PATRÍCIA MELO Mat. 249.427-2 CRM 12.071 (SES)	DR ^a ANGELA KARINE (PCR) CRM 11.261				
DR ^a HEBER VIEIRA (PCR) CRM 17.057	EXTRA L.P.	DR ^a HEBER VIEIRA (PCR) CRM 17.057				

OBS: DR^a HILMA KARLA (SES) - LICENÇA PRÉMIO

Dra Camila Beltrão Canuto
Superintendente Técnica HGA
Mat. 580.2434

Imagen da 1^a constatação. (2)



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 17/02/2025 às 16:47

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-dокументo> informando
o número da demanda 36/2025 e código verificador abaixo do QRCode



KtmCHzuV